MUNICÍPIO DE BARIRI

www.bariri.sp.gov.br

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça Redação
Finanças Orçamento

SALA SESSÕES 16 / 05 / 2022

PRESIDENTE

Bariri, 16 de maio de 2022.

MENSAGEM
Nº 29/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 26/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de transferência da união, para atender a diversas ações da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
16 MAI 2022
PROTOCOLO Nº 384

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

= PROJETO DE LEI Nº 26/2022 =
de 16 de maio de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **600.000,00**

02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
142 10.302.0007.2067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade
600.000,00	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 001	Teto Financeiro MAC

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação R$ 600.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 16 de maio de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Bariri
Setor de Convênios

Assunto: Dotação Orçamentária PA 5496/2019

Bariri, 27 de abril de 2022

Segue Plano de Trabalho para que informe se há existência de dotação orçamentária. Aditivo do Convênio SUS 01/2019.

Sem mais,

Mirele Giacomini

Mirele Giacomini
Setor de Convênios

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
financeiro@santacasabariri.com.br

MUNICÍPIO DE BARIRI

Ofício nº 63 / 2022.

Bariri, 14 de abril de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito
ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Exa. o Plano de Trabalho/Operativo relativo a publicação da Portaria MS GM nº 731, de 5 de abril de 2022 que habilitou o município de Bariri ao recebimento de emendas parlamentares no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinadas a esta entidade hospitalar – CNES 2791676.

No referido plano de trabalho estabeleceu-se que a transferência do valor de cada emenda somente se dará na ocorrência do crédito do Fundo Nacional de Saúde/FNS ao Fundo Municipal de Saúde/FMS do município de Bariri. Estabeleceu-se também que a vigência do convênio será de 12 (doze) meses, considerando a possibilidade de atraso na liberação das emendas no corrente ano.

Ainda, visto tratar-se de um recurso federal vinculado a Média e a Alta Complexidade/MAC proveniente do Ministério da Saúde, sugerimos que os créditos sejam realizados na conta corrente número 23.679-9 – Agência 01988 – Banco do Brasil S.A.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ
Diretora Administrativa

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
financeiro@santacasabariri.com.br

MUNICÍPIO DE BARIRI

PLANO DE TRABALHO / OPERATIVO

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – Ministério da Saúde

Emendas Parlamentares – Ministério da Saúde – Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade – Transferência do Recurso Financeiro através do Fundo Nacional de Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Saúde/FMS

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI			
Nome Fantasia: SANTA CASA DE BARIRI			
CNPJ: 44.690.238/0001-61	CNES 2791676	Telefone (14) 3662-6522	Fax (14) 3662-6522
Endereço: Av. Cel. Antônio José de Carvalho, nº 409		CEP 17.250-000	Município/Código IBGE Bariri (SP) – 350520
Email financeiro@santacasabariri.com.br		Site www.santacasabariri.com.br	
CEBAS Portaria MS SAS nº 1.760, de 07/11/2018 – em processo de renovação/Protocolo			
Diretor Administrativo / Gestor Geral DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ		Cédula de Identidade 12.530.111-X	CPF 083.299.498-77
Diretor Clínico Dr. Jesus Fernandes da Costa Júnior - CREMESP 110.573			
Diretor Técnico Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737			

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Convênio - Custeio dos **SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE** – Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade.

Identificação do Objeto – Prover a **SANTA CASA DE BARIRI**, denominada CONVENIADA, com recursos financeiros para o custeio de serviço hospitalar ambulatorial e de internação para os pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – prestação de serviços médicos – Plantões Presenciais e de Retaguarda.

Justificativa da Proposição

A Constituição da República preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), sendo que as ações e serviços voltados a esse direito social integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (art. 198). As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. A Lei nº 8.080/1990, em sintonia com a Constituição Federal de 1988, estabelece que o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, devendo essa participação complementar ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (art. 24 e parágrafo único). As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar complementarmente do Sistema Único de Saúde (art. 25 da Lei nº 8.080/1990).

A ***Portaria GM/MS nº 684***, de 30 de março de 2022 dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022. As emendas poderão ser destinadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios para, entre outras aplicações, para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde e de *Atenção Especializada à Saúde*. A ***Portaria GM/MS nº 731***, de 5 de abril de 2022 habilitou o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde. O município de Bariri, foi habilitado para o recebimento de 4 (quatro) emendas parlamentares (especificadas abaixo), destinada a esta entidade hospitalar.

As emendas parlamentares constituem instrumento pelo qual o Congresso Nacional participa da elaboração do orçamento anual procurando aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Significa oportunidade de acrescentar valores às programações orçamentárias com o objetivo de *atender as demandas das comunidades* que o parlamentar representa ou prioriza.

A Santa Casa de Bariri é um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS. É o único hospital existente no município, prestando atendimentos médicos imprescindíveis para toda a microrregião de saúde de Bariri, designada pelo SUS como hospital referência para pronto atendimento/socorro, realização de exames, procedimentos cirúrgicos e internações dos Municípios de Bariri, Itajú e Boracéia.

Principalmente por prestar serviços de saúde pelo SUS, seu custeio e manutenção sempre esteve lastreado em convênios e contratos celebrados com os poderes públicos

das três esferas de gestão – federal, estadual e municipal e, diante das dificuldades que a entidade apresenta frente ao financiamento da prestação de serviços, faz-se necessário o recebimento do recurso financeiro ora solicitado através deste Plano de Trabalho/operativo.

III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - CNES / Ministério da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

13/4/2022
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/3/2022

Nome:			CNES:	CNPJ:
SANTA CASA DE BARIRI			2791676	44690238000161
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA ANTONIO JOSE DE CARVALHO			409	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	17250000	BARIRI	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**61**
Outros	**94**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
financeiro@santacasabariri.com.br

Leitos

CIRÚRGICO

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	12	4

CLÍNICO

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	34	31

COMPLEMENTAR

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	9	9

OBSTETRÍCIA

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICIA CLINICA	2	2
OBSTETRICIA CIRURGICA	6	4

PEDIÁTRICOS

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	2	2

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	0	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	0	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	6	6	SIM
BOMBA DE INFUSAO	6	6	SIM
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	2	2	SIM
INCUBADORA	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	14	14	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	4	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	6	6	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	11	11	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:

ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	1

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	8
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
financeiro@santacasabariri.com.br

SANTA CASA
BARIRI

MUNICÍPIO DE
BARIRI

126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2057239
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2057239
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO

128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

IV – METAS FÍSICAS / QUANTITATIVAS

Manter o atendimento ambulatorial de Urgência e Emergência junto ao Pronto Socorro (entre 4 e 5 mil atendimentos mensais) e as Internações de urgência e eletivas (entre 150 e 180 internações mensais) através do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme pactuação da contratualização – Convênio de Assistência à Saúde 001/2019 e demais termos aditivos.

V – METAS QUALITATIVAS

- **Humanização atenção hospitalar**

INDICADOR	META
Satisfação dos clientes internos e externos	Mensuração da satisfação dos clientes Mínimo de 75% de "ótimo" e "bom"

- **Atendimento às urgências**

INDICADOR	META
Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e capacidade pactuada com o gestor	Manter os atendimentos de Urgência/Emergência conforme pactuado

- **Gestão Hospitalar**

INDICADOR	META
Implantação de indicadores	Apresentar indicadores de tempo médio de permanência (%).
Número de Internações apresentadas no mês de apresentação do faturamento avaliado	Apresentar no mínimo 70% das altas hospitalares no faturamento hospitalar na própria competência, ou seja, no mês subsequente.
Cadastro mensal (CNES)	Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/RH

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
financeiro@santacasabariri.com.br

SANTA CASA BARIRI

MUNICÍPIO DE BARIRI

- **Formação e educação**

INDICADOR	META
Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital	Cursos desenvolvidos na Instituição

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

O Recurso Financeiro no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será destinado ao pagamento de despesas de custeio do serviço hospitalar ambulatorial e de internação para os pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – Plantões Médicos presenciais e de retaguarda, conforme escala elaborada pela instituição.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente em R$

Meses	Número da Proposta FNS	Código da Emenda Parlamentar	Valor por Emenda	TOTAL ACUMULADO
Entre 1° e 12° mês (*)	36000433363202200	30520007	200.000,00	200.000,00
	36000433375202200	31600010	250.000,00	450.000,00
	36000437032202200	40630003	100.000,00	550.000,00
	36000439202202200	40350001	50.000,00	600.000,00

(*) *A transferência do recurso por parte do município somente ocorrerá quando o recurso financeiro (total ou por emenda) for efetivamente creditado na conta do Fundo Municipal de Saúde de Bariri. Na eventualidade do recurso não ser creditado na vigência do convênio (12 meses) outro termo de convênio/aditivo será elaborado.*

VIII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS E VIGÊNCIA

O valor total do presente Plano de Trabalho / Operativo é de **R$ 600.000 (seiscentos mil reais)** e será liberado na ocorrência do crédito de cada emenda parlamentar na conta do FMS - Bariri. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do termo de convênio com vigência de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos caso necessário.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
financeiro@santacasabariri.com.br

SANTA CASA BARIRI

MUNICÍPIO DE BARIRI

IX – GESTÃO HOSPITALAR

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri compromete-se a cumprir e a se adequar, no que couber, aos requisitos da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP.

Ainda, a instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio - Plano de Trabalho/Plano Operativo. A equipe será a responsável por encaminhar para os órgãos de fiscalização e monitoramento todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste Plano de Trabalho/Operativo.

Também, a instituição compromete-se a desenvolver os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, tendo o conceito de humanização em saúde como fundamento para a inspiração carismática que a entidade acredita.

X - REGULAÇÃO E CONTROLE

O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) será para os residentes dos municípios desta microrregião de saúde, compreendida pelos municípios de Bariri, Boracéia e Itaju e, por outros, por demanda espontânea ou referenciada no caso de urgência e/ou emergência

As internações de Urgência/Emergência ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que são atendidos no Serviço de Urgência e Emergência - Pronto Socorro ou a eles referenciados por outros serviços de saúde. As internações serão comunicadas conforme fluxo a ser estabelecido pela Diretoria Municipal de Saúde – Gestor local do SUS.

XI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada quadrimestralmente – Convênio de Assistência à Saúde (SUS), ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle do município. O não cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal e Estadual à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

Bariri, 14 de abril de 2022.

Assinatura

DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ
Diretora Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri